

Rio de Janeiro, RJ, 21 de maio de 2020.

OF / CBE / PRES / Nº 2020.162.

Da Presidência da Confederação Brasileira de Esgrima – CBE

Às Federações Estaduais, à Comissão de Atletas e aos Senhores(as) Responsáveis pelas Entidades de Prática Desportiva – EPDs Vinculadas e Reconhecidas pela CBE.

ASSUNTO: CERTIFICAÇÃO CADASTRAL ANUAL DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA LEI PELÉ – ARTIGOS 18 E 18-A – SECRETARIA ESPECIAL DE ESPORTE – MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Prezados(as) Senhores(as),

Informamos que a Confederação Brasileira de Esgrima – CBE recebeu no dia de hoje a certificação cadastral anual de cumprimento do disposto nos artigos 18 e 18-A da lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) da Secretaria Especial do Esporte – Ministério da Cidadania.

Referida certificação anual é de fundamental importância para todas as entidades que compõem o Sistema Nacional do Desporto, tais como o Comitê Olímpico do Brasil - COB, Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, as confederações brasileiras filiadas, os clubes vinculados ao CBC, dentre outras entidades. Eventual descumprimento a qualquer uma das diversas exigências contidas na lei Pelé impede o recebimento de recursos oriundos das loterias, recursos esses que são a principal sustentação daquele sistema esportivo.

Embora o cumprimento da lei seja um dever, esta certificação anual é sim motivo de orgulho para a esgrima brasileira, haja vista que, ano a ano, vimos cumprindo rigorosamente todas as exigências que apontam para a máxima transparência e, também, para o atendimento às normas legais voltadas às boas práticas da governança, em especial das esferas contábil, financeira e administrativa.

Atenciosamente,



Ricardo Machado
Presidente